Cade livra Souza Cruz de pagar multa de R$ 967,6 mil

A fabricante de cigarros Souza Cruz nÃ£o terÃ¡ de pagar multa de R$ 957,6 mil a ques estava condenada por suposta violaÃ§Ã£o de termo de compromisso em assuntos de concorrÃªncia. O Cade â?? Conselho Administrativo de Defesa EconÃ´mica entendeu que nÃ£o houve descumprimento de compromisso assinado pela empresa e anulou a puniÃ§Ã£o.

Em 2000, a Souza Cruz firmou TCC â?? Termo de Compromisso de CessaÃ§Ã£o se comprometendo a nÃ£o mais fazer contrato de exclusividade de venda com varejistas. O Cade, no entanto, havia multado a fabricante por ter assinado contrato com exclusividade de exposiÃ§Ã£o.

Em sua defesa, a Souza Cruz alegou que nÃ£o houve dano concorrencial e que o consumidor tem livre acesso aos produtos das concorrentes nos pontos de venda.O conselho voltou atrÃ¡s e reconheceu que havia autorizado a exclusividade na exposiÃ§Ã£o.

HistÃ³rico

Em 1998, a Phillip Morris apresentou denÃºncia contra a Souza Cruz na SDE â?? Secretaria de Direito EconÃ´mico afirmando que os contratos de exclusividade de vendas da empresa com varejistas seriam anti-concorrenciais.

Em 2000, a Souza Cruz assinou TCC â?? Termo de Compromisso de CessaÃ§Ã£o com o Cade, onde se comprometeu a nÃ£o mais celebrar contratos com exclusividade de vendas. ApÃ³s a assinatura deste acordo, o processo foi remetido Ã ComissÃ£o de Acompanhamento das DecisÃµes do conselho para a verificaÃ§Ã£o de seu cumprimento.

Em marÃ§o de 2003, a Philip Morris acusou a Souza Cruz de estar violando o TCC. Ebm 2005, o Cade aprovou nota tÃ©cnica que apontava o descumprimento do acordo pela Souza Cruz, em virtude de haver identificado dois contratos especÃficos.

ApÃ³s pareceres da procuradoria do Cade e do MinistÃ©rio PÃºblico Federal favorÃ¡veis Ã Souza Cruz, o PlenÃ¡rio do conselho anulou a multa e determinou o arquivamento do auto de infraÃ§Ã£o.

Autores: RedaÃ§Ã£o ConJur

2024 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.